PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

autoriza comodato de área de terras e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 30 de novembro de 1992, Projeto de Lei nº 151/92, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Público autorizado a dar em comodato, por **90** anos, uma área de **1.200,00** metros quadrados, para o **Centro de Estudos do Interior**, conforme a seguinte descrição perimetral:

"Inicia no marco 0 (zero) cravado no alinhamento da Rua Projetada numa distância de 30,00 metros, confrontando com a referida Rua até encontrar marco 1; daí deflete à direita numa distância de 40,00 metros, confrontando com a propriedade da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita numa distância de 30,00 metros, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o marco 3; daí deflete à direita numa distância de 40,00 metros, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o marco 0 (zero); onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 1.200,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 05/92 da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - A comodatária obriga-se a construir no local a sua sede social no prazo de 2 anos, apresentando, entretanto, o projeto de construção e seu cronograma de obras no prazo de **03** (três) meses após a promulgação desta Lei.

Art. 3º - No caso de não construção da sede social no prazo estipulado acima, a doação poderá ser revogada, de pleno direito, e o terreno revertido ao Poder Público, sem qualquer indenização de eventual construção existente no local.

LEI Nº 2.327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico